



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Regido pela Lei Nº 14.133/21e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais legislações complementares

<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO (ART, 6º, XXXVIII)</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>Objeto:</b>	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para ampliação, adequação e adaptação de campos de futebol e áreas turismo e lazer do Município de Presidente Sarney-MA.
<b>Data da Abertura:</b> 27/09/2024	<b>Horário:</b> 08h30min (Horário de Brasília – DF)

<b>Local da disputa:</b>	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
--------------------------	--

<b>End. para retirada do Edital:</b>	O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios eletrônicos: <a href="https://portal.licitanet.com.br">https://portal.licitanet.com.br</a> ; <a href="https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/licitacoes">https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/licitacoes</a> ou, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, sediada na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, Presidente Sarney - Estado do Maranhão, nos horários de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min, às 18h00min.
--------------------------------------	--

<b>Informações:</b>	Comissão Permanente de Licitação – Setor de Licitações - Atendimento: 08h00min às 12h00min, e das 14h00min, às 18h00min. E-mail: <a href="mailto:cpl.sarney@gmail.com">cpl.sarney@gmail.com</a>
---------------------	---



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, Torna-se público que realizará licitação, para contratação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para ampliação, adequação e adaptação de campos de futebol e áreas de turismo e lazer do Município de Presidente Sarney-MA, de acordo com projeto Básico, conforme descrito neste Edital e seus Anexos; fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos, e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme projeto, memorial descritivo, edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em 03 (três) lotes.

Lote	Descrição Resumida do Objeto	Valor Planilha Estimado R\$
01	ÁREAS TURISMO E LAZER - I	R\$ 3.114.195,44
02	ÁREAS TURISMO E LAZER - II	R\$ 1.644.426,34
03	CAMPOS DE FUTEBOL	R\$ 3.024.888,72

- 1.3. Ao efetuar e apresentar a proposta, a Licitante deverá estar ciente de que está concordando integral e incondicionalmente com os termos do presente edital e seus anexos e, entende a Administração, que a mesma tomou conhecimento dos locais das obras e das situações existentes e que dispõe de equipamentos e pessoal para execução das obras, conforme memorial descritivo;
- 1.4. A proposta deverá ser formulada respeitando os valores máximos unitários e totais, estipulados nas planilhas orçamentárias CONSTANTES NO EDITAL, sob pena de desclassificação;
- 1.5. A licitação compõe-se de 03 (três) lotes, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço por lote.
- 1.6. DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 1.6.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.  
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet; através do site: <https://licitanet.com.br/>
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Municipal n.º 1.953, de 2021.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

- 2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14. A participação no Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 2.14.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.
  - 2.14.2 A participação no Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
  - 2.14.3 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá ser obtido através do site: <https://licitanet.com.br/>
- 2.15. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;
- 2.16. A participação do licitante na concorrência se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc:           Nº 13/2024            
Fls:                                     
Assi:                                   

- 3.1.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da L.C. 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste deste edital;
- 3.1.7. Será observado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da L.C. 123/2006, desde que atendido o exposto no item 8.1. deste edital, conforme segue:
- 3.1.7.1. O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial em seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer impedimentos do § 4º do mesmo artigo;
- 3.1.7.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, às Microempresas e Empresa e Pequeno Porte;
- 3.1.7.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independente da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado;
- 3.1.7.4. Os licitantes que se enquadram nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não possuam quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, conforme modelo do Anexo VIII;
- 3.1.7.5. A sociedade que deixar de atender à exigência do item acima não poderá fazê-lo posteriormente. Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei complementar nº 123/2006.
- 3.1.7.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, as microempresas de pequeno porte, assim considerados pelos incisos I, II e § incluído o regime de que trata o art. 12 da mesma Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica;
- 3.1.7.7. Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico-social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no Decreto Municipal nº 11/2021 e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte regionalmente, até por limite até por limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proporcionará o direito de Margem de preferência desde que esteja dentro do limite da margem do que aquela classificada.
- 3.1.7.8. Em consonância com o Artigo 1º § 2º do Decreto nº 11 de 11 de agosto de 2021; I – Âmbito local: limites geográficos do Município de Presidente Sarney-MA; II – Âmbito Regional: limites geográficos no raio de até 40 km (quarenta quilometro) do Município de Presidente Sarney-MA; III – Âmbito regional: será definido e previsto o âmbito regional em cada edital, atendendo as particularidades específicas de cada objeto do certame.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.9.2 e 8.20.1 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
  - 4.11.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.11.4 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.11.5 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc:           Nº 13/2024            
Fls:     
Assi:   

- 5.32. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;
- 5.33. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 5.34. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
  - 5.34.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 5.35. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.36. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.37. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.38. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.40. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.41. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.42. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.43. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.43.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na planilha orçamentaria.
- 5.44. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5 A fim de cumprir o disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 11 de 27/05/2021, a prioridade de contratação com a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Presidente Sarney), 1 até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proporciona a esta a Margem de preferência, desde que esteja dentro do limite da margem do que aquela classificada.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

- 6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2 empresas brasileiras;
- 6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1 conter vícios insanáveis;
  - 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
  - 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
    - 7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 7.9.3 **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**
  - 7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
  - 7.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
  - 7.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
  - 7.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
  - 7.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14 Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A documentação de habilitação poderá ser apresentada, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, ou em sua forma tradicional, apresentando todos os documentos exigidos neste instrumento convocatório;
- 8.2 As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, poderão apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, juntamente com a documentação de qualificação técnica, e as declarações exigidas por este instrumento convocatório, e demais documentos que não estejam expressos no corpo do CRC, e que constem como exigência neste instrumento convocatório;
- 8.3 As empresas que não possuem o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney em plena validade, ou que possua, porém não queira apresentá-lo no certame, deverão apresentar a documentação na forma a seguir:
  - a) Habilitação Jurídica, nos termos deste Edital;
  - b) Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos deste Edital;
  - c) Qualificação Econômico-Financeira, nos termos do Edital;
  - d) Qualificação Técnica, nos termos do Edital;
  - e) Declarações conforme subitem deste edital;
  - f) A apresentação das declarações previstas nos itens anteriores, **não exclui** a obrigação do licitante de apresentar outras declarações previstas neste Edital.
- 8.4 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.5.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá na apresentação de:
  - a) Cédula de Identidade do proprietário, dos sócios-administradores, diretores ou assemelhados, constantes do quadro social da empresa participante;
  - b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
  - c) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - d) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

de prova de diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

8.5.2 Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto desta licitação;

8.5.3 No caso de empresa em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

8.5.3.1 Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, ofertar lances, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

#### **8.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.6.1 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação de:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

c.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

d.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

e.1) Certidão negativa de débitos municipais da sede da licitante, em plena validade na data de apresentação da proposta;

f) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### **8.7 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.7.1 A documentação relativa à qualificação dos **dois últimos** exercícios econômico-financeira nas formas do artigo 69, I, da Lei nº 14.133/2021 consiste na apresentação dos seguintes documentos:

a) Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente publicados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que venha substituir;

a.1) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou,

-Publicados em jornal de grande circulação; ou,

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

**a.1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda;

**a.1.4)** Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**a.1.5)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**a.1.5.1)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b)** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

**I.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**II.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**III.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**c)** Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, apresentada por meio de declaração, devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:

**c.1.)** Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.

$$\frac{LC}{PC}$$

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**c.2)** Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.

$$\frac{LC}{PC + ELP}$$

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável A Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

**c.3)** Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0.

$$\frac{ET}{AT}$$

ET = Endividamento

Total PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

AT = Ativo Total

**c.4)** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

**c.4.1)** O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado pela Proponente e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas;

**c.4.2)** Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário a licitante será considerada inabilitada;

**c.4.3)** A comprovação da capacidade financeira será efetuada, em folha separada, mediante a indicação dos índices, com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e aplicação de Recursos e Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

**d) Todas as licitantes deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial emitido a menos de 30 dias em plena vigência;**

**d.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**d.2) Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto no item 10.7. deste edital;**

### 8.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1 A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, em plena validade;

**b)** Atestado de capacidade técnica de comprovação de que a licitante tenha executado obra em grau de complexidade igual ou superior ao licitado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

**b.1.)** Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, este deverá conter a FIRMA DO SIGNATÁRIO RECONHECIDA EM CARTÓRIO;

**b.2)** Em sendo o atestado emitido por empresa da iniciativa privada, desconsiderar-se-á aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Considera-se do mesmo grupo empresarial, empresa controlada ou controladora da participante do certame, ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa participante;

**c)** A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, Execução de Construção de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, contendo, no mínimo a seguinte área de tabuleiro:

**d)** Apresentar comprovação Registro/Certidão de inscrição do (s) **responsável (is) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU ( Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, em plena validade;

**d.1)** Apresentar atestado (s) de Qualificação técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o técnico responsável devidamente registrado na entidade profissional competente, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, de obras ou serviços executados, que comprove a execução de obra em grau de complexidade igual ou superior ao licitado;

**e)** Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados/e ou Certidões:

**e.1.) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:**

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação).

**e.2)** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, **não serão consideradas pela Comissão de Licitação;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc:            Nº 13/2024  
Fls:             
Assi:           

e.3) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica do técnico responsável, que será solicitado no ato da assinatura do contrato, deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços;

e.3.1.) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

e.3.1.1.) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

e.3.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

e.3.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão;

f) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea “e.3.1” não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame;

h) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

#### **8.8.2 DA HABILITAÇÃO DE CONSÓRCIO**

8.8.2.1 Quando da participação de consórcio de empresas na presente licitação, além dos requisitos estabelecidos, deverão ser observados:

8.8.2.2 Para prova de qualificação técnica, será admitido o somatório dos acervos de cada consorciado para atendimento do Edital:

8.8.2.3 Para fazer prova de qualificação econômico financeira, cada consorciado deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital. Da mesma forma, cada consorciado deverá apresentar a certidão negativa de falência e recuperação judicial;

#### **8.9 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Todas as licitantes deverão apresentar, ainda:

**a.1) As licitantes deverão apresentar ainda, as seguintes declarações:**

**Anexo V** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais

**Anexo VI** - Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;

**Anexo VII** - Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

8.9.1.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, salientando que:

8.9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.10 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, ou em sua forma tradicional, apresentando todos os documentos exigidos neste instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

- 8.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.14 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.15 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.16 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.17 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.17.1 As empresas interessadas em participar da licitação poderão visitar o local onde será executado os serviços, objetivando a obtenção do Atestado de Vistoria do local. As datas e horários das vistorias poderão ser agendados com o servidor responsável através do Setor de Engenharia pelo Tel (66) 3498-3333 Ramal 218 das 07:00h às 11:00 e das 13:00h às 17:00h;
- 8.17.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia 3º dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 8.17.3 Os Atestados de Vistoria serão entregues aos licitantes assim que concluída a vistoria podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IX;
- 8.17.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 8.17.5 Caso a empresa optar por não realizar a visita técnica, a mesma deverá apresentar em substituição ao atestado de vistoria uma DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhece todo o projeto executivo e a área/obra deste certame e no caso de ser declarada vencedora, que tem totais condições de realizar/executar a obra/serviço desta licitação sem prejuízo na efetiva execução dos serviços, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a PREFEITURA. Não podendo alegar a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições dos locais da obra, podendo incorrer em sanções administrativas previstas neste Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.18 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.18.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.19 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.19.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.20 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.20.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.21 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

- 8.21.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.21.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.22.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.22.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.23 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.20.1.
- 8.25 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.26 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.27 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, nos termos do inciso IV, do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2 Após HOMOLOGADO o processo, o licitante vencedor será convocado para que, no prazo de até (três) dias úteis, se apresente para retirada e assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único: Esta convocação se dará através de PUBLICAÇÃO no Diário Oficial do Município, do documento denominado "ATO DE CONVOCAÇÃO" expedido pelo Agente de Contratação;

- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc:       Nº 13/2024        
 Fls:                                     
 Assi:                                   

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo;

- 11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- (a) quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- (b) quando houver o cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12 DO REAJUSTE**

12.1 O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido a cada 12 meses mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação do orçamento, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção)- Coluna 35 da FGV ( Índice Nacional da Construção Civil- Coluna 35-FGV) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

12.2 Para reajustamento das etapas da obra será adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

<b>R =</b>	É o valor do reajuste procurado para a respectiva etapa da obra.
<b>V =</b>	É o valor da etapa a ser reajustada.
<b>I =</b>	é o índice da “Coluna 35 - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações” da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação do orçamento ou do último reajustamento.
<b>I<sub>o</sub> =</b>	índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação do orçamento.

12.3 Para para fins de reajustamento será utilizada como base a data da apresentação da orçamento.

**13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.10 Município de Presidente Sarney, designará como Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, os seguintes:

Fiscal de Obra	xxxxxxxxxxx
Suplente do Fiscal de Obra	xxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato	xxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplente do Fiscal	xxxxxxxxxxxxxxxxx



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

- 13.2 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, dispensado o apostilamento.
- 13.3 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 14.133/21 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada caso seja considerada em ordem para ser providenciado a liquidação.
- 13.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.5 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.6 A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato;
- 13.7 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 13.9 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.11 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 13.11.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 13.11.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 13.11.3 dar causa à inexecução total do contrato;
  - 13.11.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 13.11.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 13.11.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 13.11.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 13.11.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 13.11.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 13.11.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 13.11.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.11.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.12 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 13.12.1 advertência;
  - 13.12.2 multa;
  - 13.12.3 impedimento de licitar e contratar;
  - 13.12.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.13 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.13.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.13.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 13.13.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

- 13.13.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.13.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 14.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;
- 14.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 14.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 14.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 14.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

#### **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1 Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Edital de licitação ou neste instrumento, a CONTRATADA responsabilizar-se-á, ainda:
- 15.2 Executar o empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 15.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.4 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 15.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.7 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 15.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 15.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 15.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 15.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 15.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.15 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 15.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 15.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 15.18 Comunicar ao Fiscal do contrato e Fiscal da obra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 15.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 15.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15.21 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 15.22 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 15.23 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 15.24 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 15.25 Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado;
- 15.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 15.27 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 15.28 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício;
- 15.29 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 15.30 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

- 15.31 Responsabilizar-se em confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, as barreiras, os sinais vermelhos, os sinais de perigo, os sinais de desvio dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser
- 15.32 CONTRATADA tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo.;
- 15.33 Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;
- 15.34 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 15.35 A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
- 15.35.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 15.35.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 15.35.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório;
  - 15.35.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 15.35.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.36 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

## **16 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

16.1 Não será exigida garantia contratual neste processo

## **17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
  - 17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 17.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou
    - 17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 17.1.5 fraudar a licitação
  - 17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 17.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 17.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 advertência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

- 17.2.2 multa;
  - 17.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
  - 17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de .... (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18 DO PAGAMENTO**

- 18.1** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

- 18.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir;
- 18.3A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 18.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
  - 18.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade;
  - 18.3.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
- 18.4 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal;
- 18.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas;
- 18.6 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
- 18.7 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 18.8 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 18.9 Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;
- 18.10 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 18.11 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados;
- 18.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.13 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 18.13.1 Não produziu os resultados acordados;
  - 18.13.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 18.13.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
  - 18.13.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.14 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.15 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

- 18.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 18.19 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Certificado de Registro Cadastral.
- 18.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 18.21 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 18.22 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 18.23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------	---

## 19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente pelo site -plataforma da LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.
- 19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessária a indicação de recursos orçamentários nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de preços previsto no art. 78 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 21.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 21.2.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc:                      Nº 13/2024  
Fls:                       
Assi:                     

- 24.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Presidente Sarney;
- 24.20 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, material, equipamentos, locação, etc. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 24.21 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 24.22 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 24.23 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas;
- 24.24 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 24.25 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;
- 24.26 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.27 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.28 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos;
- 24.29 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.30 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.31 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 24.32 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133, de 2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 24.33 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos sites <https://portal.licitanet.com.br>; <https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/licitacoes> ou, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, sediada na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - Estado do Maranhão, nos horários de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min, às 18h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Cadastro de Fornecedores
- 24.34 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 24.35 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Presidente Sarney-MA, com exclusão de qualquer outro;
- 24.36 Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;
- 24.37 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa., nos termos do artigo 337 da Lei 14.133/21;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

24.38 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.1.1 **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar
- 8.1.2 **ANEXO II** – Especificação Técnica-Projeto Básico
- 8.1.3 **Anexo III** – Planilha Orçamentaria Cronograma físico-financeiro e Composição B.D.I;
- 8.1.4 **Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preço;
- 8.1.5 **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais
- 8.1.6 **Anexo VI** - Modelo Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;
- 8.1.7 **Anexo VII** - Modelo Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 8.1.8 **Anexo VIII** – Modelo de Ata de Registro de Preços
- 8.1.9 **Anexo IX** – Minuta do Contrato

Presidente SarneyMA, 05 de setembro de 2024.

Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Alinhamento com o Planejamento Anual:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

**Equipe de Planejamento:** Equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Problema resumido:** Falta de infraestrutura adequada para a prática esportiva, principalmente o futebol, na municipalidade de Presidente Sarney - MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A municipalidade de Presidente Sarney-MA, tem enfrentado um grande desafio em relação à prática esportiva, em especial ao futebol, devido à falta de infraestrutura adequada. Com a ausência de espaços apropriados para a realização de atividades esportivas, os cidadãos e atletas locais se veem limitados em suas possibilidades de desenvolvimento e prática esportiva.

A carência de campos de futebol em boas condições bem como áreas de turismo e lazer, com gramados bem cuidados e estruturas físicas seguras, tem impactado diretamente a comunidade, impedindo a promoção de um estilo de vida saudável, o fomento ao esporte e lazer, e até mesmo a revelação de talentos locais no cenário esportivo.

Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a adequação da infraestrutura esportiva na municipalidade de Presidente Sarney - MA, visando não apenas a melhoria da qualidade de vida da população, mas também a valorização do esporte como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento humano. É necessário que as autoridades municipais busquem soluções efetivas para suprir essa demanda e proporcionar às pessoas oportunidades de acesso ao esporte de forma digna e segura.

### 2. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Fornecimento de mão-de-obra especializada para construção dos campos de futebol e áreas de turismo e lazer.
2. Fornecimento de materiais de qualidade, adequados às normas vigentes.
3. Cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega das obras.
4. Garantia de que a obra seja executada dentro das especificações técnicas necessárias.
5. Apresentação de experiência prévia comprovada no objeto a ser licitado.
6. Certificação dos profissionais envolvidos na execução das obras.
7. Cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais pertinentes.
8. Possibilidade de visitas técnicas durante a execução das obras.
9. Disponibilidade para ajustes e correções caso necessário durante a execução do contrato.
10. Preço competitivo e condizente com o mercado.

Estes requisitos são essenciais para garantir que a solução contratada atenda plenamente à necessidade da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

### 3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Ampliação, adequação dos campos de futebol:

Vantagens:

- Possibilidade de estruturas modernas e adequadas para a prática esportiva
- Aumento da oferta de espaços para a prática de futebol na cidade
- Potencial valorização da região onde forem construídos os campos

Desvantagens:

- Alto custo na manutenção dos campos
- Necessidade de espaço disponível para a construção dos campos
- Possíveis impactos ambientais na região onde forem construídos os campos

2. Reforma e revitalização de campos existentes:

Ao analisar as possíveis soluções, é importante considerar não apenas os aspectos financeiros, mas também os impactos sociais, ambientais e culturais que cada uma delas pode trazer para a municipalidade de Presidente Sarney-MA. A escolha da melhor solução dependerá da avaliação detalhada de todos esses elementos e da priorização dos objetivos a serem alcançados com a melhoria da infraestrutura esportiva na região.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha na ampliação, adequação e adaptação de campos de futebol e áreas de turismo e lazer como solução para a falta de infraestrutura adequada para a prática esportiva, principalmente o futebol, na municipalidade de Presidente Sarney-MA, se mostra a mais adequada e eficiente diante do cenário apresentado.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que a prática esportiva, especialmente o futebol, é de suma importância para o desenvolvimento físico, mental e social da população, contribuindo para a promoção da saúde e qualidade de vida dos moradores da cidade. A falta de infraestrutura adequada para a prática esportiva pode impactar diretamente na qualidade de vida da população local e no desenvolvimento de talentos esportivos locais.

A ampliação, adequação e adaptação de campos de futebol e áreas de turismo e lazer não só irá proporcionar espaços adequados para a prática esportiva, como também irá estimular a integração social, o desenvolvimento de habilidades esportivas e a promoção de valores como trabalho em equipe, disciplina e respeito mútuo.

Além disso, a ampliação, adequação e adaptação de campos de futebol e áreas de turismo e lazer poderá gerar empregos diretos e indiretos para a mão-de-obra local, movimentando a economia da região e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

Outro ponto a ser considerado é que a ampliação, adequação e adaptação de campos de futebol e áreas de turismo e lazer pode atrair investimentos e parcerias de empresas privadas interessadas em patrocinar eventos esportivos e projetos sociais no município, ampliando as oportunidades de desenvolvimento esportivo e cultural para a comunidade.

Assim, diante da relevância da prática esportiva para a qualidade de vida da população, do potencial de desenvolvimento econômico e social que a construção de campos de futebol e áreas comuns pode proporcionar e das possíveis parcerias e investimentos futuros que podem ser atraídos, a escolha desta solução se mostra a mais vantajosa e eficaz para atender às demandas da municipalidade de Presidente Sarney - MA.

#### 5. QUANTITATIVOS E VALORES

##### LOTE I – CAMPOS DE FUTEBOL

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Total com BDI
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						
<b>1.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>127.895,39</b>	<b>153.589,57</b>
1.1.1	COMP-ADM	Próprio	Administração Local	MES	6	15.706,56	18.862,01	94.239,36	113.172,05
1.1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m <sup>2</sup>	12,5	317,85	381,71	3.973,13	4.771,33
1.1.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	430	69,03	82,90	29.682,90	35.646,19
<b>1.2</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>76.149,89</b>	<b>91.448,40</b>
1.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m <sup>3</sup>	67,2	93,04	111,73	6.252,29	7.508,37
1.2.2	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	2160	8,81	10,58	19.029,60	22.852,65
1.2.3	105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	m <sup>3</sup>	10800	4,71	5,66	50.868,00	61.087,38
<b>2</b>			<b>EXECUÇÃO DE MURO ALTURA 1,10M NO PERÍMETRO DO CAMPO</b>					<b>808.751,58</b>	<b>971.229,77</b>
2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m <sup>3</sup>	672	39,94	47,96	26.839,68	32.231,77
2.2	103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	3.465	128,24	154,00	444.351,60	533.621,84
2.3	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	6.930	7,76	9,32	53.776,80	64.580,56
2.4	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS	m <sup>2</sup>	6.930	40,95	49,18	283.783,50	340.795,61



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc:            Nº 13/2024  
Fls:             
Assi:           

			CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022						
<b>3</b>			<b>EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO</b>					<b>226.669,81</b>	272.207,77
3.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	220	200,34	240,59	44.074,80	52.929,43
3.2	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	140	495,17	594,65	69.323,80	83.250,95
3.3	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11018,6	10,28	12,35	113.271,21	136.027,39
<b>4</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - IRRIGAÇÃO</b>					<b>28.615,80</b>	34.364,71
3.5	89957		PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA. AF_12/2014	UND	100	137,34	164,93	13.734,00	16.493,16
3.6	89357		TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	400	33,85	40,65	13.540,00	16.260,19
3.7	94490		REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	20	53,81	64,62	1.076,20	1.292,41
3.8	89352		REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	10	26,56	31,90	265,60	318,96
<b>5</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>147.083,40</b>	176.632,46
5.1	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM	UN	700	18,09	21,72	12.663,00	15.207,00
5.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	3000	15,46	18,57	46380	55.697,74
5.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	3000	10,93	13,13	32.790,00	39.377,51
5.4	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS	UND	120	123,21	147,96	14.785,20	17.755,55
5.5	104749	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4	UND	120	20,66	24,81	2.479,20	2.977,27
5.6	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A	UND	10	155,56	186,81	1.555,60	1.868,12
5.7	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A	UND	40	15,08	18,11	603,20	724,38
5.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UND	10	12,13	14,57	121,30	145,67
5.9	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES	UND	10	514,91	618,36	5.149,10	6.183,55
5.10	100579	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UND	40	591,60	710,45	23.664,00	28.418,10
5.11	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UND	120	57,44	68,98	6.892,80	8.277,56
<b>4</b>			<b>PINTURA</b>					<b>198.105,60</b>	237.905,02
4.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2	m <sup>2</sup>	9240	4,25	5,10	39.270,00	47.159,34
4.3	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	9240	17,19	20,64	158.835,60	190.745,67
<b>6</b>			<b>FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA</b>					<b>905.580,00</b>	1.087.511,02
6.1	98504	SINAPI	GRAMA PARA CAMPO DE FUTEBOL	m <sup>2</sup>	54000	16,77	20,14	905.580,00	1.087.511,02
								<b>Total sem BDI</b>	<b>2.518.851,46</b>
								<b>Total do BDI</b>	<b>3.024.888,72</b>
								<b>Total Geral</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc:                      Nº 13/2024  
Fls:                       
Assi:                     

**LOTE II – AREA DE TURISMO E LAZER I**

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>138.715,34</b>	<b>8,44 %</b>
1.1	COMP-ADM	Próprio	Administração Local	MES	4	15.706,56	18.862,00	75.448,00	4,59 %
1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12,5	316,48	380,06	4.750,75	0,29 %
1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	20	884,87	1.062,64	21.252,80	1,29 %
1.4	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	452,78	68,54	82,30	37.263,79	2,27 %
<b>2</b>			<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO</b>					<b>441.096,26</b>	<b>26,82 %</b>
2.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	2996,96	75,79	91,01	272.753,32	16,59 %
2.2	89306	SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	m²	572,1	102,69	123,32	70.551,37	4,29 %
2.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	2996,96	23,23	27,89	83.585,21	5,08 %
2.4	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	2996,96	2,90	3,48	10.429,42	0,63 %
2.5	101091	SINAPI	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	m²	19,36	162,46	195,09	3.776,94	0,23 %
<b>3</b>			<b>EXECUÇÃO DE QUIOSQUE</b>					<b>150.193,70</b>	<b>9,13 %</b>
3.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	116,64	108,44	130,22	15.188,86	0,92 %
3.2	94448	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	116,64	51,91	62,33	7.270,17	0,44 %
3.3	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,56	24,89	29,89	913,43	0,06 %
3.4	91786	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	105	30,65	36,80	3.864,00	0,23 %
3.5	91789	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	105	29,39	35,29	3.705,45	0,23 %
3.6	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	130	58,55	70,31	9.140,30	0,56 %





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc:            Nº 13/2024  
Fls:             
Assi:           

			ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021						
5.12	103191	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1	2.385,47	2.864,71	2.864,71	0,17 %
5.13	103185	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2	6.162,38	7.400,40	14.800,80	0,90 %
5.14	103210	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1	2.308,53	2.772,31	2.772,31	0,17 %
5.15	103187	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1	4.883,09	5.864,10	5.864,10	0,36 %
5.16	C4066	SEINFRA	GRANITO POLIDO E=2cm, BRANCO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	m²	12	534,97	642,44	7.709,28	0,47 %
<b>6</b>			<b>ILUMINAÇÃO E ELETRICA</b>					<b>136.999,08</b>	<b>8,33 %</b>
6.1	069056	SBC	POSTE ACO CONICO RETO TUBULAR 7,0m ENGASTADO	UN	39	1.769,69	2.125,22	82.883,58	5,04 %
6.2	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	39	903,91	1.085,50	42.334,50	2,57 %
6.3	060316	SBC	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D	UN	42	233,58	280,50	11.781,00	0,72 %
<b>7</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>14.804,98</b>	<b>0,90 %</b>
7.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2996,96	4,12	4,94	14.804,98	0,90 %
<b>Total sem BDI</b>								<b>1.369.402,27</b>	
<b>Total do BDI</b>								<b>275.024,07</b>	
<b>Total Geral</b>								<b>1.644.426,34</b>	

**LOTE III – AREA DE TURISMO E LAZER II**

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>485.297,32</b>	<b>12,67 %</b>
<b>1.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>120.959,00</b>	<b>5,73 %</b>
1.1.1	COMP-ADM	Próprio	Administração Local	MES	4	15.706,56	18.862,01	75.448,03	3,58 %
1.1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12,5	316,48	380,06	4.750,76	0,23 %
1.1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	20	884,87	1.062,64	21.252,81	1,01 %
1.1.4	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	237	68,54	82,31	19.507,40	0,92 %
<b>1.2</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>364.338,32</b>	<b>6,94 %</b>
1.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	550	93,04	111,73	61.452,45	1,10 %
1.2.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	4453	1,25	1,50	6.684,51	0,20 %
1.2.3	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	3424	8,77	10,53	36.061,20	0,71 %



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

1.2.4	00006081	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	m³	3550	52,30	62,81	222.965,10	4,23 %
1.2.5	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	3550	8,72	10,47	37.175,06	0,70 %
<b>2</b>			<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO</b>					<b>1.867.563,45</b>	<b>52,46 %</b>
2.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	4423	92,04	110,53	488.877,89	14,88 %
2.2	101165	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	880	975,63	1.171,63	1.031.037,98	21,10 %
2.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	2840	23,23	27,90	79.227,22	3,76 %
2.4	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	2840	2,90	3,48	9.890,61	0,47 %
2.5	104924	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	207	843,02	1.012,38	209.563,22	9,93 %
2.6	8666	ORSE	Guarda-corpo em madeira reflorestada (eucalipto), h=1,00m	m	207	196,98	236,55	48.966,53	2,32 %
<b>3</b>			<b>EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E MERCADO DO PEIXE</b>					<b>93.088,51</b>	<b>4,41 %</b>
3.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	150	108,44	130,23	19.533,84	0,93 %
3.2	94448	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	150	51,91	62,34	9.350,81	0,44 %
3.3	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	150	24,89	29,89	4.483,56	0,21 %
3.4	91786	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	315	30,65	36,81	11.594,39	0,55 %
3.5	91789	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	315	29,39	35,29	11.117,75	0,53 %
3.6	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	390	58,55	70,31	27.421,95	1,30 %
3.7	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	3	396,24	475,84	1.427,53	0,07 %
3.8	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	60	113,23	135,98	8.158,67	0,39 %
<b>4</b>			<b>RAMPA LATERAL</b>					<b>80.668,92</b>	<b>2,60 %</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

4.2	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	56	1.071,57	1.286,85	72.063,51	2,20 %
4.3	C0923	SEINFRA	CORRIMÃO EM MADEIRA MACIÇA (PINTADA)	M	90	79,62	95,62	8.605,41	0,41 %
<b>5</b>			<b>EQUIPAMENTOS, URBANISMO E MOBILIARIOS</b>					<b>308.507,88</b>	<b>14,62 %</b>
5.2	103310	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	28	1.288,83	1.547,76	43.337,17	2,05 %
5.4	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	12	249,19	299,25	3.591,03	0,17 %
5.5	103314	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	m²	16	280,49	336,84	5.389,45	0,26 %
5.6	comp. 1	Próprio	Copia da SINAPI (103304) - INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	30	1.251,34	1.502,73	45.082,03	2,14 %
5.7	PRP - 2	Próprio	MONUMENTO EM ACM	UND	1	158.672,63	190.549,96	190.549,96	9,03 %
5.16	C4066	SEINFRA	GRANITO POLIDO E=2cm, BRANCO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	m²	32	534,97	642,45	20.558,26	0,97 %
<b>6</b>			<b>PALCO DE EVENTOS</b>					<b>193.089,36</b>	<b>9,15 %</b>
6.1	PRP - 3	Próprio	PALCO COM COBERTURA EM LONA TENSIONADA	UND	1	160.787,21	193.089,36	193.089,36	9,15 %
<b>7</b>			<b>ILUMINAÇÃO E ELETRICA</b>					<b>71.928,51</b>	<b>3,41 %</b>
7.1	069056	SBC	POSTE AÇO CONICO RETO TUBULAR 7,0m ENGASTADO	UN	14	1.769,69	2.125,22	29.753,09	1,41 %
7.2	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	28	903,91	1.085,51	30.394,15	1,44 %
7.3	060316	SBC	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D	UN	42	233,58	280,51	11.781,26	0,56 %
<b>8</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>14.051,49</b>	<b>0,67 %</b>
8.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2840	4,12	4,95	14.051,49	0,67 %
								<b>Total sem BDI</b>	<b>2.593.217,95</b>
								<b>Total do BDI</b>	<b>520.977,49</b>
								<b>Total Geral</b>	<b>3.114.195,44</b>

## 6. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização do processo de ampliação, adequação e adaptação de campos de futebol e áreas de turismo e lazer em Presidente Sarney - MA se justifica pela falta de infraestrutura adequada para a prática esportiva, principalmente o futebol, na cidade. A construção de novos campos trará benefícios como a possibilidade de oferecer estruturas modernas e adequadas, aumento da oferta de espaços para o esporte e a valorização da região. Apesar dos custos e impactos ambientais, os campos são essenciais para atender às necessidades dos moradores e melhorar a qualidade de vida da comunidade.

## 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a ampliação, adequação e adaptação de campos de futebol e áreas de turismo e lazer, será possível melhorar a infraestrutura esportiva em Presidente Sarney - MA, atendendo a demanda da população. Isso resultará em um maior aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que os espaços serão bem utilizados para a prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento físico e social dos moradores.

Além disso, a construção desses espaços pode gerar empregos locais, tanto na mão-de-obra quanto na compra de materiais de construção na região, movimentando a economia local. Com isso, haverá uma melhoria na qualidade de vida da população, incentivo ao esporte e lazer, além de promover a integração comunitária. Tudo isso traz benefícios econômicos e sociais para a cidade de Presidente Sarney - MA

## 8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1.. Realizar estudo de impacto ambiental para garantir que a obra não cause danos ao meio ambiente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc:       Nº 13/2024        
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

3. Realizar licitação para contratação da empresa responsável pela execução da obra, seguindo os trâmites legais.
4. Elaborar projeto arquitetônico e estrutural dos campos de futebol, considerando as necessidades e padrões exigidos.
5. Capacitar servidores para realização de fiscalização da obra, garantindo que seja executada conforme o projeto e dentro dos prazos estipulados.
6. Estabelecer critérios para gestão contratual, incluindo acompanhamento do cumprimento das obrigações da empresa contratada.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida. A ampliação, adequação e adaptação de campos de futebol e áreas de turismo e lazer com fornecimento de mão-de-obra e materiais pode ser realizada sem a necessidade de outras contratações prévias.

**10. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Possíveis impactos ambientais incluem desmatamento, impermeabilização do solo, geração de resíduos sólidos e consumo excessivo de recursos naturais. Medidas mitigadoras podem incluir o uso de materiais sustentáveis, como madeira certificada, e a implementação de sistemas de captação de água da chuva. Além disso, é importante garantir que os campos de futebol sejam projetados para utilizar energia de forma eficiente, por exemplo, através da instalação de iluminação LED e de sistemas de irrigação inteligentes. A logística reversa deve ser considerada para o descarte adequado de materiais utilizados na construção, visando a reciclagem ou reutilização de bens e refugos, quando aplicável. É essencial avaliar a necessidade de contratações adicionais para garantir a implementação efetiva dessas medidas.

**11. CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS-PROJETO BÁSICO**  
**LOTE – I (CAMPOS DE FUTEBOL)**

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

O presente capítulo refere-se aos serviços iniciais da obra, tais como pagamento de taxas e licenças e a placa indicativa da obra.

**Taxas e Licenças**

Correspondem aos custos com que o CONTRATADO terá que arcar para obter dos órgãos públicos competentes todas as licenças e liberações referentes à obra. Para efeito de fiscalização, o CONTRATADO deverá providenciar e manter em obra os seguintes documentos.

- Alvará de construção;
- Registro da obra no INSS;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – do CREA.

**Placa Indicativa da Obra**

A placa indicativa da obra deverá ter no mínimo 6,00 m<sup>2</sup>, feita em madeira e chapa de aço galvanizado, pintadas com produto a imunizante. Nela deve conter a discriminação de todo histórico da obra, tais como:

- Valor da obra;
- Prazo de execução;
- Nome da obra; e
- Logotipo do órgão CONTRATANTE.

**LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA**

Para marcação e alinhamento das estruturas a serem executadas, os gabaritos serão feitos de tábuas, sarrafos e caibros, presos com prego de aço polido, posicionados a cada 2,00 m. Essa estrutura será reutilizada por, no mínimo, duas vezes durante a obra, garantindo maior economia de materiais.

**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

**ESCAVAÇÃO MANUAL DA VALA**

A escavação será realizada de forma manual para a execução de valas com profundidade igual ou inferior a 1,30 m. O serviço envolve remoção de solo em áreas onde não será possível a utilização de maquinário pesado, visando preservar a integridade das construções adjacentes.

**COMPACTAÇÃO DE ATERRO**

Após a escavação, será feita a compactação do aterro com solo arenoso, utilizando equipamentos de compactação (como placas vibratórias e rolos compactadores) para garantir o adensamento correto. Essa etapa visa assegurar a estabilidade da estrutura que será erguida sobre o terreno aterrado.

**ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL**

Após a movimentação de terra, será espalhada terra vegetal para preparação do plantio. Esse solo será adubado e nivelado conforme a especificação técnica do projeto, visando o plantio da grama e outros vegetais que compõem o plano paisagístico.

**Carga e Transporte de Materiais**

Serão movimentados solos e materiais granulares utilizando caminhões basculantes com caçambas de 10 m<sup>3</sup> e carregadeiras de pá para execução dos aterros.

**EXECUÇÃO DO MURO PERIMETRAL**

**Execução de Muro**

O muro perimetral terá 1,10 m de altura e será construído utilizando blocos cerâmicos furados de 9x14x19 cm, assentados com argamassa, traço 1:2:8. A alvenaria será reforçada com pilares em concreto armado e viga superior para garantir estabilidade estrutural. Após a execução da alvenaria, será aplicado chapisco para a correta aderência de revestimentos subsequentes.

**Piso de Concreto**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc:                      Nº 13/2024  
Fls:                       
Assi:                     

O piso será executado com concreto moldado in loco, traço 1:2:8, Fck de 20 MPa, com espessura de 6 cm, com acabamento liso. A aplicação será realizada com preparo mecânico do concreto em betoneira, armado com malha de aço, tipoa CA-60, com Ø 5 mm para garantir resistência a cargas.

#### **Chapisco e Emboço**

Após a alvenaria, será aplicado chapisco nas superfícies de alvenaria, garantindo a aderência dos revestimentos posteriores. O chapisco será composto por argamassa traço 1:3, aplicado manualmente. Em seguida, será realizado o emboço em traço 1:2:8, com espessura de 25 mm. O emboço será preparado mecanicamente em betoneira e aplicado em panos cegos de fachadas e paredes internas.

### **EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

#### **Fôrmas para Pilares e Estruturas**

As fôrmas para os pilares e outras estruturas de concreto serão fabricadas em madeira compensada resinada de 17 mm de espessura apoiadas e reforçadas com pontaletes e sarrafos de madeira e unidos com pregos de aço polido. As fôrmas serão montadas e desmontadas de forma a garantir o formato correto das estruturas, sem deformações.

#### **Concreto Estrutural**

Será utilizado concreto com resistência característica de 20 MPa, composto por cimento, areia média e brita 1, na proporção 1:3:3. O concreto será preparado em betoneira mecânica de 400 litros e aplicado em vigas, pilares e outras estruturas de sustentação.

#### **Armação e montagem das armaduras**

As armaduras principais consideradas para as estruturas de concreto são do tipo CA-50, com diâmetro de 10 mm. As barras serão unidas com estribos de aço CA-60, com Ø 5 mm e arame recozido, tipo 16 ou 18 BWG, e para garantir o espaçamento entre a armadura e a forma durante a concretagem, conforme indicativo da norma, serão utilizados espaçadores circulares de 20 mm de diâmetro.

### **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

#### **PONTO DE CONSUMO DE ÁGUA FRIA**

Serão instalados pontos de consumo de água fria utilizando tubulação de PVC, com diâmetro nominal de 25 mm. A instalação incluirá rasgos e chumbamento em alvenaria, conforme as normas vigentes para instalações hidráulicas prediais.

#### **TUBULAÇÃO PVC**

A tubulação principal será em PVC soldável, com diâmetro nominal de 32 mm, instalada nos ramais e sub-ramais de água para irrigação do campo de futebol e áreas verdes adjacentes.

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

#### **ELETRODUTOS E CABOS**

Serão instalados eletrodutos rígidos roscáveis de PVC com diâmetro de 32 mm. Os cabos utilizados para a distribuição de energia serão de cobre flexível isolado, com seções de 4 mm<sup>2</sup> e 6 mm<sup>2</sup>, todos com proteção anti-chama e isolamento adequado para suportar tensões de 0,6/1,0 kV.

#### **DISJUNTORES E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO**

Serão instalados disjuntores monofásicos e trifásicos, conforme a demanda de carga do empreendimento. Os dispositivos utilizados terão capacidade de proteção a intensidades de 16 a 100 A conforme o(s) circuito(s) instalado(s). O quadro de distribuição será fabricado em chapa de aço galvanizado, com capacidade para 18 disjuntores, atendendo a todas as normas de segurança.

#### **LUMINÁRIAS PÚBLICAS**

Para a iluminação do campo de futebol e áreas adjacentes, serão instaladas luminárias de LED, feitas com invólucros de alumínio ou aço inox. As luminárias terão potência de 98 a 137 W, assegurando eficiência energética e durabilidade. Serão colocados postes de concreto de 9 metros de altura com base reforçada em concreto armado, erguidos com guindauto hidráulico. Ao longo do percurso de instalação dos postes, serão instaladas em alguns pontos, caixas de passagem e inspeção para aterramento e manutenção do sistema.

### **PINTURA**

#### **FUNDO SELADOR ACRÍLICO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

Todas as paredes externas e áreas expostas receberão aplicação, em uma demão, de fundo selador acrílico tipo opaco premium, garantindo uniformidade e melhor aderência da pintura final.

**TINTA ACRÍLICA**

Será aplicada tinta látex acrílica de alta durabilidade e resistência às intempéries, na cor branco fosco. Será feita a aplicação de duas demãos, sobre o fundo selador previamente aplicado.

**FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA**

**GRAMA PARA CAMPO DE FUTEBOL**

Será fornecida e plantada grama própria para campo de futebol, tipo São Carlos ou Esmeralda ou Curitiba, com resistência a pisoteio e alta capacidade de regeneração. O plantio será feito em blocos de 1 m<sup>2</sup>, devidamente irrigados e adubados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**LOTE – II (ÁREA DE TURISMO E LAZER I)**

**1. SERVIÇOS INICIAIS**

O presente capítulo refere-se aos serviços iniciais da obra, tais como pagamento de taxas e licenças e a placa indicativa da obra.

**1.1. Taxas e Licenças**

Correspondem aos custos com que o CONTRATADO terá que arcar para obter dos órgãos públicos competentes todas as licenças e liberações referentes à obra. Para efeito de fiscalização, o CONTRATADO deverá providenciar e manter em obra os seguintes documentos.

- Alvará de construção;
- Registro da obra no INSS;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – do CREA.

**1.2. Administração Local**

A administração local será realizada durante 4 meses, envolvendo a coordenação de mão de obra, controle de materiais, e fiscalização contínua das atividades no canteiro. Será disponibilizado um escritório no local para facilitar a comunicação e o andamento dos serviços.

**1.3. Placa Indicativa da Obra**

A placa indicativa da obra deverá ter no mínimo 12,50 m<sup>2</sup>, será fixada em local visível, feita em madeira e chapa de aço galvanizado, pintadas com produto a imunizante. Nela deve conter a discriminação de todo histórico da obra, tais como:

- Valor da obra;
- Prazo de execução;
- Nome da obra; e
- Logotipo do órgão CONTRATANTE.

**1.4. Depósito no Canteiro de Obras**

Será montado um depósito temporário em madeira compensada, para armazenar ferramentas e materiais. Será construído sobre alvenaria de blocos estruturais para embasamento, com ferragens e esquadrias de alumínio, alimentado com água e energia elétrica (inclusos componentes do sistema). Terá cobertura com trama de madeira e telhas de fibrocimento. A área do depósito será de 20 m<sup>2</sup>. Este depósito não incluirá mobiliário.

**1.5. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA**

Serão locados gabaritos de tábuas corridas pontaletadas, posicionados a cada 2,00 m para marcação e alinhamento das estruturas a serem executadas. Essa estrutura será reutilizada por, no mínimo, duas vezes durante a obra, garantindo maior economia de materiais.

**2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

**2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DA VALA**

A escavação será realizada de forma manual para a execução de valas com profundidade igual ou inferior a 1,30 m. O serviço envolve remoção de solo em áreas onde não será possível a utilização de maquinário pesado, visando preservar a integridade das construções adjacentes.

**2.2. COMPACTAÇÃO DE ATERRO**

Após a escavação, será feita a compactação do aterro com solo arenoso, utilizando equipamentos de compactação (como placas vibratórias e rolos compactadores) para garantir o adensamento correto. Essa etapa visa assegurar a estabilidade da estrutura que será erguida sobre o terreno aterrado.

**2.3. Aterro e Compactação com Solo Arenoso**

Serão realizados aterros com solo arenoso, adensados por caminhões pipa e compactados com equipamentos mecânicos, motoniveladora e rolos compactadores (tipo pneu). O material será compactado em camadas sucessivas conforme indicado pelas normas técnicas e virá transportado de áreas externas.

**2.4. Argila para Aterro**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

A argila será transportada para o local e utilizada para reaterro, conforme especificações técnicas. O transporte será feito por caminhões basculantes a uma distância de até 10 km, sendo carregados com o material granular com por maquinário tipo pá carregadeira, com capacidade de até 2,8 m<sup>3</sup>.

**2.5. Carga e Transporte de Materiais**

Serão movimentados solos e materiais granulares utilizando caminhões basculantes com caçambas de 10 m<sup>3</sup> e carregadeiras de pá para execução dos aterros.

**3. EXECUÇÃO DE PASSEIOS**

**3.1. Pavimentação com Concreto**

A execução dos passeios (calçadas) será feita com concreto moldado in loco, traço 1:2,7:3, preparada em betoneira de 400 L (litros). Os passeios terão acabamento convencional, espessura de 8 cm e reforçado com armadura de aço, tipo CA-60, diâmetro Ø 5mm.

**3.2. Alvenaria de Embasamento**

Serão executados embasamentos em blocos estruturais de concreto, tipo Fbk 6 MPa (NBR 6136), com dimensões de 14x19x29 cm, unidos por argamassa, traço 1:2:8, preparada em betoneira de 400 L (litros).

**3.3. Pintura de Piso**

Os pisos serão pintados com tinta acrílica premium, em duas demãos, após a aplicação de fundo preparador opaco, cobrindo uma área total de 2.840 m<sup>2</sup>.

**3.4. Aplicação de Lona Plástica**

Para a execução de pavimentos de concreto, será utilizada uma lona plástica, tipo extraforte, na cor preta, como proteção durante o processo de concretagem.

**2.5 PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO**

Será executado no local um piso em ladrilho hidráulico com peças de 20 x 20 cm, 2 cm de espessura, de duas cores: preto e branco, fixados com argamassa colante, tipo AC-III, para ambientes externos, assegurando a aderência e acabamento adequado para áreas expostas.

**4. EXECUÇÃO DE QUIOSQUE**

**4.1. Estrutura de Madeira para Telhado**

O telhado será composto por trama de madeira (ripas, caibros e terças), devidamente imunizados, com peças fixadas por pregos de aço polido. Terá a instalação de telhas cerâmicas do tipo capa-canal, com transporte vertical dos materiais feito por guincho elétrico.

**4.2. Cumeeira**

Será feita a cumeeira do telhado com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:9 preparada com misturador mecânico. O transporte vertical dos materiais será realizado por guincho elétrico.

**4.3. Instalação de Tubulações HIDROSSANITÁRIAS**

Serão instalados tubos de PVC, com diâmetro nominal (Ø) de 32 mm para água, de Ø 75 mm para águas pluviais, e de Ø50 mm para esgoto predial, incluindo conexões, cortes e fixações. As fixações serão feitas com abraçadeiras de metal ou com embutidas nas paredes.

**4.4. Caixa de Gordura**

Serão instaladas caixas de gordura, feita de alvenaria de tijolos maciços. Possuirão dimensões de 20x40x80 cm (L x C x H), com capacidade de 36 litros. As mesmas serão instaladas, seguindo as especificações do projeto.

**5. RAMPA LATERAL**

**5.1. Concretagem de Vigas e Lajes**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: Nº 13/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Assi: \_\_\_\_\_

A concretagem das vigas e lajes será realizada com concreto fck 25 MPa, utilizando baldes em edifícios térreos. O material será adensado com equipamento mecânico vibratório e seguirá as prescrições normativas durante as etapas de lançamento, adensamento e acabamento do concreto.

## **6. CORRIMÃO DE MADEIRA**

Será instalado ao longo do percurso um corrimão em madeira maciça, devidamente imunizado, pintado com fundo nivelador fosco na cor branca e esmalte, fixado com parafusos de aço galvanizado e buchas.

## **6. EQUIPAMENTOS, URBANISMO E MOBILIÁRIOS**

### **7.1. Gradil de Alumínio**

Instalação de gradil de alumínio anodizado para varandas, com altura de 1,00 m, para garantir segurança e estética.

### **7.2. Instalação de Lixeiras**

Serão instaladas lixeiras metálicas duplas, com capacidade de 60 litros, sobre piso de concreto existente. A lixeira será confeccionada em tubo de aço carbono e pintada com tinta eletrostática.

### **7.3. Plantio de Árvores Ornamentais**

Serão plantadas 12 árvores ornamentais, do tipo oiti, ou aroeira salsa, angico, ipê, jacarandá ou equivalente da região, com altura de muda maior que 2,00 metros e menor que 4,00 metros.

### **7.4. Pergolado de Madeira**

Será instalado um pergolado de madeira, fixado com pregos de aço polido. O pergolado será instalado sobre piso de concreto existente, com estrutura de madeira maçaranduba ou equivalente, fixado com concreto Fck 15 MPa, traço 1:3,4:3,4, preparado manualmente.

### **7.5. Banco Metálico**

Serão instalados bancos metálicos com estrutura de tubo de aço carbono, com 1,60 m de comprimento, pintados com tinta eletrostática, sobre piso de concreto existente.

### **7.6. Instalação de Equipamentos de Ginástica**

O empreendimento terá a instalação de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre, como rotação vertical, surf, alongador, esqui e simulador de caminhada. Os equipamentos serão feitos de aço carbono e todos serão instalados sobre piso de concreto existente.

### **7.7. piso emborrachado**

No local da obra será instalado um piso emborrachado, com propriedades drenantes e anti-impacto, composto por partículas de borracha reciclada prensada, pigmentada e atóxica, com dimensões de 50x50 cm e 2,5 cm de espessura.

### **7.8. Plantio de Grama**

Será fornecida e plantada grama, tipo São Carlos ou Esmeralda ou Curitiba, com resistência a pisoteio e alta capacidade de regeneração. O plantio será feito em blocos de 1 m<sup>2</sup>, devidamente irrigados e adubados.

### **7.9. PISO DE GRANITO**

Parte do revestimento feito no local será com granito polido de 2 cm de espessura, na cor branca, colado com argamassa, traço 1:4, com acabamento feito com rejunte e viaplus branco.

## **8. ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA**

### **8.1. Poste de Iluminação Pública**

Serão instalados postes de aço cônico reto tubular, com 7 metros de altura, engastados no solo com concreto de Fck 20 MPa, com traço 1:2,7:3, preparado em betoneira. O total de postes instalados será de 14 unidades.

### **8.2. Luminárias de LED**

Serão utilizadas luminárias de LED, isoladas em involucro de aço inox, com potência entre 240 W e 350 W conectadas a rede e protegidas com fita isolante. As luminárias serão içadas com guindauto hidráulico. O material será fornecido e instalado para iluminação pública.

### **8.3. Refletores**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

Serão instalados refletores de LED, com potência de 100W, blindados e à prova d'água, conectados à rede e aplicada fita isolante.

**9. LIMPEZA DA OBRA E SERVIÇOS FINAIS**

Será realizada a limpeza final da obra, incluindo a remoção de entulhos e resíduos, devidamente organizados conforme suas categorias, descritas das diretrizes das normas técnicas e regulamentos ambientais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
LOTE – III (ÁREA DE TURISMO E LAZER II)

### 1. Objetivo

Este memorial descritivo tem como objetivo definir e detalhar as diretrizes e especificações técnicas para a ampliação, adequação de um cais no município de Presidente Sarney, localizado no estado do Maranhão. A obra visa promover o desenvolvimento econômico da região e melhorar a qualidade de vida dos moradores, proporcionando um local seguro para embarque e desembarque de mercadorias e passageiros.

### 2. Localização

O cais será construído às margens de um curso d'água estratégico, previamente identificado e estudado pela equipe técnica, na área urbana do município de Presidente Sarney. O local foi selecionado por sua viabilidade logística, proximidade com vias de acesso e estabilidade do terreno.

### 3. Características da Obra

- **Dimensões:** O cais terá uma extensão aproximada de \*\*\* metros e uma largura média de \*\*\* metros, com áreas de atracação adequadas para embarcações de pequeno e médio porte.
- **Estrutura:** A estrutura será composta por concreto armado, com fundações profundas para garantir a estabilidade frente às variações de maré e ao fluxo de água, além de resistir ao peso das embarcações.
- **Pavimentação:** O piso será em concreto antiderrapante, com inclinação adequada para evitar acúmulo de água e proporcionar segurança aos usuários.
- **Proteções Laterais:** Haverá guarda-corpos metálicos em ambos os lados do cais, com altura mínima de 1,10 metros, para garantir a segurança dos pedestres.
- **Rampas de Acesso:** Serão construídas rampas de acesso com inclinação apropriada para pessoas com mobilidade reduzida, atendendo às normas de acessibilidade.
- **Bollards e Amarrações:** Serão instalados bollards (pinos de amarração) ao longo do cais para o atracamento seguro das embarcações, com capacidade para resistir às tensões aplicadas.
- **Sistema de Drenagem:** O cais será dotado de um sistema de drenagem eficiente, com calhas e canais para o escoamento de águas pluviais, evitando alagamentos.

### 4. Materiais Utilizados

- **Concreto armado:** Será utilizado concreto de alta resistência, classe Fck  $\geq$  30 MPa, nas fundações, pilares, vigas e laje do cais.
- **Aço:** O aço utilizado nas armações das fundações e demais estruturas será o CA-50, de acordo com as especificações técnicas do projeto estrutural.
- **Guarda-corpos:** Estrutura metálica em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo para maior durabilidade em ambientes úmidos e salinos.
- **Pavimento:** Concreto usinado com tratamento superficial antiderrapante.

### 5. Cronograma de Execução

A execução da obra será dividida nas seguintes etapas:

- **Mobilização:** Instalação do canteiro de obras, demarcação da área e preparação do terreno.
- **Fundações:** Execução das estacas e vigas de fundação.
- **Estrutura:** Construção da laje do cais, pilares, vigas e instalação dos bollards.
- **Instalações Hidráulica:** Execução de sistema para irrigação.
- **Instalações Elétricas:** Instalações de portes e todo o material elétrico necessário para iluminação e utilização do espaço.
- **Acabamento:** Instalação dos guarda-corpos, rampas de acessibilidade, finalização do pavimento e pintura.
- **Limpeza e urbanização:** Limpeza geral da obra e aplicação de grama.

### 6. Segurança do Trabalho



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

Todas as atividades serão realizadas em conformidade com as normas de segurança do trabalho, incluindo o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sinalização de áreas de risco e controle de acesso à obra.

### **7. Considerações Finais**

A revitalização do cais em Presidente Sarney representa uma importante obra para o desenvolvimento da infraestrutura local, promovendo a integração entre diferentes modais de transporte e contribuindo para o crescimento socioeconômico da região. O projeto será conduzido com base nas melhores práticas de engenharia e sustentabilidade, respeitando as características ambientais da área.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc:            Nº 13/2024  
Fls:             
Assi:           

**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI**

**LOTE I – CAMPOS DE FUTEBOL**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Total com BDI
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						
<b>1.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>127.895,39</b>	153.589,57
1.1.1	COMP-ADM	Próprio	Administração Local	MES	6	15.706,56	18.862,01	94.239,36	113.172,05
1.1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12,5	317,85	381,71	3.973,13	4.771,33
1.1.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	430	69,03	82,90	29.682,90	35.646,19
<b>1.2</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>76.149,89</b>	91.448,40
1.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	67,2	93,04	111,73	6.252,29	7.508,37
1.2.2	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	2160	8,81	10,58	19.029,60	22.852,65
1.2.3	105521	SINAPI	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	m³	10800	4,71	5,66	50.868,00	61.087,38
<b>2</b>			<b>EXECUÇÃO DE MURO ALTURA 1,10M NO PERÍMETRO DO CAMPO</b>					<b>808.751,58</b>	971.229,77
2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m³	672	39,94	47,96	26.839,68	32.231,77
2.2	103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	3.465	128,24	154,00	444.351,60	533.621,84
2.3	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	6.930	7,76	9,32	53.776,80	64.580,56
2.4	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	6.930	40,95	49,18	283.783,50	340.795,61
<b>3</b>			<b>EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO</b>					<b>226.669,81</b>	272.207,77
3.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	220	200,34	240,59	44.074,80	52.929,43
3.2	94964	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	140	495,17	594,65	69.323,80	83.250,95
3.3	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11018,6	10,28	12,35	113.271,21	136.027,39
<b>4</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - IRRIGAÇÃO</b>					<b>28.615,80</b>	34.364,71
3.5	89957		PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA. AF_12/2014	UND	100	137,34	164,93	13.734,00	16.493,16
3.6	89357		TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	400	33,85	40,65	13.540,00	16.260,19
3.7	94490		REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM -	UND	20	53,81	64,62	1.076,20	1.292,41



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc:            Nº 13/2024  
Fls:             
Assi:           

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021						
3.8	89352		REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	10	26,56	31,90	265,60	318,96
<b>5</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>147.083,40</b>	176.632,46
5.1	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM	UN	700	18,09	21,72	12.663,00	15.207,00
5.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	3000	15,46	18,57	46380	55.697,74
5.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	3000	10,93	13,13	32.790,00	39.377,51
5.4	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS	UND	120	123,21	147,96	14.785,20	17.755,55
5.5	104749	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4	UND	120	20,66	24,81	2.479,20	2.977,27
5.6	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A	UND	10	155,56	186,81	1.555,60	1.868,12
5.7	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A	UND	40	15,08	18,11	603,20	724,38
5.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UND	10	12,13	14,57	121,30	145,67
5.9	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES	UND	10	514,91	618,36	5.149,10	6.183,55
5.10	100579	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UND	40	591,60	710,45	23.664,00	28.418,10
5.11	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UND	120	57,44	68,98	6.892,80	8.277,56
<b>4</b>			<b>PINTURA</b>					<b>198.105,60</b>	237.905,02
4.2	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2	m²	9240	4,25	5,10	39.270,00	47.159,34
4.3	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	9240	17,19	20,64	158.835,60	190.745,67
<b>6</b>			<b>FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA</b>					<b>905.580,00</b>	1.087.511,02
6.1	98504	SINAPI	GRAMA PARA CAMPO DE FUTEBOL	m²	54000	16,77	20,14	905.580,00	1.087.511,02
								<b>Total sem BDI</b>	<b>2.518.851,46</b>
								<b>Total do BDI</b>	<b>3.024.888,72</b>
								<b>Total Geral</b>	

Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>100%</b>	25%	25%	25%	25%	
	R\$ 127.895,39	R\$ 31.973,85	R\$ 31.973,85	R\$ 31.973,85	R\$ 31.973,85	
<b>2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>	<b>100%</b>	25%	25%	25%	25%	
	R\$ 76.149,89	R\$ 19.037,47	R\$ 19.037,47	R\$ 19.037,47	R\$ 19.037,47	
<b>3 EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO</b>	<b>100%</b>	25%	25%	25%	25%	
	R\$ 226.669,81	R\$ 56.667,45	R\$ 56.667,45	R\$ 56.667,45	R\$ 56.667,45	
<b>4 EXECUÇÃO DE MURO ALTURA 1,10M NO PERÍMETRO DO CAMPO</b>	<b>100%</b>	25%	25%	25%	25%	
	R\$ 808.751,58	R\$ 202.187,90	R\$ 202.187,90	R\$ 202.187,90	R\$ 202.187,90	
<b>5 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - IRRIGAÇÃO</b>	<b>100%</b>	25%	25%	25%	25%	
	R\$ 28.615,80	R\$ 7.153,95	R\$ 7.153,95	R\$ 7.153,95	R\$ 7.153,95	
<b>6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	<b>100%</b>	25%	25%	25%	25%	
	R\$ 147.083,40	R\$ 36.770,85	R\$ 36.770,85	R\$ 36.770,85	R\$ 36.770,85	
<b>7 PINTURA</b>	<b>100%</b>	25%	25%	25%	25%	
	R\$ 198.105,60	R\$ 49.526,40	R\$ 49.526,40	R\$ 49.526,40	R\$ 49.526,40	
<b>8</b>	<b>100%</b>			50%	50%	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

<b>FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA</b>	R\$ 905.580,00		R\$ 452.790,00	R\$ 452.790,00
<b>Porcentagem</b>	16,01%	16,01%	33,99%	33,99%
<b>Custo</b>	R\$ 403.317,87	R\$ 403.317,87	R\$ 856.107,87	R\$ 856.107,87
<b>Porcentagem Acumulado</b>	16,01%	32,02%	66,01%	100,00%
<b>Custo Acumulado</b>	R\$ 403.317,87	R\$ 806.635,74	R\$ 1.662.743,60	R\$ 2.518.851,47

COMPOSIÇÃO DE BDI

DESCRIÇÃO	VARIÁVEIS	Taxas Adotadas - %
		MÁXIMO
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	S+G	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro/remuneração	L	6,20%
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>I</b>	<b>5,76%</b>
COFINS		0,59%
PIS		0,17%
ISS (**)		5,00%
CPRB -Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (***)		0,00%
<b>TOTAL SEM CPRB</b>		<b>20,09%</b>
<b>TOTAL COM CPRB</b>		<b>20,09%</b>

Onde:

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias \*

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de impostos (PIS, COFINS e ISS)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,43%</b>	<b>18,88%</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,22%</b>	<b>6,96%</b>
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>18,23%</b>	<b>7,25%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>112,68%</b>	<b>69,89%</b>

**LOTE II – AREA DE TURISMO E LAZER I**

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>138.715,34</b>	<b>8,44 %</b>
1.1	COMP-ADM	Próprio	Administração Local	MES	4	15.706,56	18.862,00	75.448,00	4,59 %
1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12,5	316,48	380,06	4.750,75	0,29 %
1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	20	884,87	1.062,64	21.252,80	1,29 %
1.4	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	452,78	68,54	82,30	37.263,79	2,27 %
<b>2</b>			<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO</b>					<b>441.096,26</b>	<b>26,82 %</b>
2.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	2996,96	75,79	91,01	272.753,32	16,59 %
2.2	89306	SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	m²	572,1	102,69	123,32	70.551,37	4,29 %
2.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	2996,96	23,23	27,89	83.585,21	5,08 %
2.4	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	2996,96	2,90	3,48	10.429,42	0,63 %
2.5	101091	SINAPI	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	m²	19,36	162,46	195,09	3.776,94	0,23 %
<b>3</b>			<b>EXECUÇÃO DE QUIOSQUE</b>					<b>150.193,70</b>	<b>9,13 %</b>
3.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	116,64	108,44	130,22	15.188,86	0,92 %
3.2	94448	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	116,64	51,91	62,33	7.270,17	0,44 %
3.3	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,56	24,89	29,89	913,43	0,06 %



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

3.4	91786	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	105	30,65	36,80	3.864,00	0,23 %
3.5	91789	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	105	29,39	35,29	3.705,45	0,23 %
3.6	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	130	58,55	70,31	9.140,30	0,56 %
3.7	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	396,24	475,84	475,84	0,03 %
3.8	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	20	113,23	135,97	2.719,40	0,17 %
3.9	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	20,3	1.071,57	1.286,84	26.122,85	1,59 %
3.10	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	20	3.363,87	4.039,67	80.793,40	4,91 %
<b>4</b>			<b>PASSARELAS</b>					<b>174.896,58</b>	<b>10,64 %</b>
4.1	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	352,18	224,39	269,46	94.898,42	5,77 %
4.2	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	36	1.071,57	1.286,84	46.326,24	2,82 %
4.3	C0923	SEINFRA	CORRIMÃO EM MADEIRA MACIÇA (PINTADA)	M	352,18	79,62	95,61	33.671,92	2,05 %
<b>5</b>			<b>EQUIPAMENTOS, URBANISMO E MOBILIÁRIOS</b>					<b>587.720,40</b>	<b>35,74 %</b>
5.1	73737/002	SINAPI	GRADIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA PARA VARANDAS, ALTURA 1,0M	M	455	464,54	557,86	253.826,30	15,44 %
5.2	103310	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	32	1.288,83	1.547,75	49.528,00	3,01 %
5.4	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	21	249,19	299,25	6.284,25	0,38 %
5.5	103314	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	m²	13,75	280,49	336,84	4.631,55	0,28 %
5.6	comp. 1	Próprio	Cópia da SINAPI (103304) - INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	66	1.251,34	1.502,73	99.180,18	6,03 %



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

5.7	0002	Próprio	BALSA FLUTUANTE DECORATIVA COM LETREIRO EM ACM E ILUMINAÇÃO	UND	1	98.000,00	117.688,20	117.688,20	7,16 %
5.8	C4833	SEINFRA	PISO EMBORRACHADO, DRENANTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA Prensada, pigmentada e atóxica, 50X50X2,5CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	m²	41,39	284,12	341,19	14.121,85	0,86 %
5.9	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	13,44	22,62	27,16	365,03	0,02 %
5.10	103193	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2	1.957,84	2.351,17	4.702,34	0,29 %
5.11	103194	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1	2.815,81	3.381,50	3.381,50	0,21 %
5.12	103191	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1	2.385,47	2.864,71	2.864,71	0,17 %
5.13	103185	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2	6.162,38	7.400,40	14.800,80	0,90 %
5.14	103210	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1	2.308,53	2.772,31	2.772,31	0,17 %
5.15	103187	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1	4.883,09	5.864,10	5.864,10	0,36 %
5.16	C4066	SEINFRA	GRANITO POLIDO E=2cm, BRANCO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	m²	12	534,97	642,44	7.709,28	0,47 %
<b>6</b>			<b>ILUMINAÇÃO E ELETRICA</b>					<b>136.999,08</b>	<b>8,33 %</b>
6.1	069056	SBC	POSTE AÇO CONICO RETO TUBULAR 7,0m ENGASTADO	UN	39	1.769,69	2.125,22	82.883,58	5,04 %
6.2	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	39	903,91	1.085,50	42.334,50	2,57 %
6.3	060316	SBC	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D	UN	42	233,58	280,50	11.781,00	0,72 %
<b>7</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>14.804,98</b>	<b>0,90 %</b>
7.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2996,96	4,12	4,94	14.804,98	0,90 %
<b>Total sem BDI</b>								<b>1.369.402,27</b>	
<b>Total do BDI</b>								<b>275.024,07</b>	
<b>Total Geral</b>								<b>1.644.426,34</b>	

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>100,00%</b> <b>138.715,34</b>	25,00% 34.678,84	25,00% 34.678,84	25,00% 34.678,84	25,00% 34.678,84
<b>2</b>	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO</b>	<b>100,00%</b> <b>441.096,26</b>	25,00% 110.274,07	25,00% 110.274,07	25,00% 110.274,07	25,00% 110.274,07
<b>3</b>	<b>EXECUÇÃO DE QUIOSQUE</b>	<b>100,00%</b> <b>150.193,70</b>	25,00% 37.548,43	25,00% 37.548,43	25,00% 37.548,43	25,00% 37.548,43



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

4	PASSARELAS	100,00% 174.896,58	25,00% 43.724,15	25,00% 43.724,15	25,00% 43.724,15	25,00% 43.724,15
5	EQUIPAMENTOS, URBANISMO E MOBILIARIOS	100,00% 587.720,40	25,00% 146.930,10	25,00% 146.930,10	25,00% 146.930,10	25,00% 146.930,10
6	ILUMINAÇÃO E ELETRICA	100,00% 136.999,08	25,00% 34.249,77	25,00% 34.249,77	25,00% 34.249,77	25,00% 34.249,77
7	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 14.804,98			50,00% 7.402,49	50,00% 7.402,49
<b>Porcentagem</b>			<b>24,77%</b>	<b>24,77%</b>	<b>25,23%</b>	<b>25,23%</b>
<b>Custo</b>			<b>407.405,34</b>	<b>407.405,34</b>	<b>414.807,83</b>	<b>414.807,83</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>24,77%</b>	<b>49,55%</b>	<b>74,77%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>407.405,34</b>	<b>814.810,68</b>	<b>1.229.618,51</b>	<b>1.644.426,34</b>

DISCRIMINAÇÃO		% INCIDENTE
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>3,80%</b>
<b>2</b>	<b>SEGURO + GARANTIA</b>	
2.1	Seguros e Garantia	0,32%
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>0,32%</b>
<b>3</b>	<b>RISCOS</b>	
3.1	Risco	0,50%
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>0,50%</b>
<b>4</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
4.1	Despesas financeiras referente capital de giro	1,02%
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>1,02%</b>
<b>5</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	
5.1	PIS/PASEP	0,65%
5.2	COFINS	3,00%
5.3	ISS	2,50%
5.4	CPRB	0,00%
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>6,15%</b>
<b>6</b>	<b>LUCRO OU BONIFICAÇÃO</b>	
6.1	Lucro ou Bonificação	6,64%
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>6,64%</b>
<b>TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)</b>		<b>20,09%</b>
Onde:		
AC	- taxa de administração central;	3,80%
S+G	- taxa de seguros + garantias;	0,32%
R	- taxa de riscos;	0,50%
DF	- taxa de despesas financeiras;	1,02%
L	- taxa de lucro/remuneração;	6,64%
I	- taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRB).	6,15%

\* Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: ACÓRDÃO NS. 325/2007 E 2.369/2011 - TCU - Plenário

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,43%</b>	<b>18,88%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,22%</b>	<b>6,96%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>18,23%</b>	<b>7,25%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>112,68%</b>	<b>69,89%</b>

**LOTE III – AREA DE TURISMO E LAZER II**

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>485.297,32</b>	<b>12,67 %</b>
<b>1.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>120.959,00</b>	<b>5,73 %</b>
1.1.1	COMP-ADM	Próprio	Administração Local	MES	4	15.706,56	18.862,01	75.448,03	3,58 %
1.1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12,5	316,48	380,06	4.750,76	0,23 %
1.1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	20	884,87	1.062,64	21.252,81	1,01 %
1.1.4	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	237	68,54	82,31	19.507,40	0,92 %
<b>1.2</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					<b>364.338,32</b>	<b>6,94 %</b>
1.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	550	93,04	111,73	61.452,45	1,10 %
1.2.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	4453	1,25	1,50	6.684,51	0,20 %
1.2.3	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	3424	8,77	10,53	36.061,20	0,71 %
1.2.4	00006081	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	m³	3550	52,30	62,81	222.965,10	4,23 %
1.2.5	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	3550	8,72	10,47	37.175,06	0,70 %
<b>2</b>			<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO</b>					<b>1.867.563,45</b>	<b>52,46 %</b>
2.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	4423	92,04	110,53	488.877,89	14,88 %
2.2	101165	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	880	975,63	1.171,63	1.031.037,98	21,10 %



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

2.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	2840	23,23	27,90	79.227,22	3,76 %
2.4	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	2840	2,90	3,48	9.890,61	0,47 %
2.5	104924	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	207	843,02	1.012,38	209.563,22	9,93 %
2.6	8666	ORSE	Guarda-corpo em madeira reflorestada (eucalipto), h=1,00m	m	207	196,98	236,55	48.966,53	2,32 %
<b>3</b>			<b>EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E MERCADO DO PEIXE</b>					<b>93.088,51</b>	<b>4,41 %</b>
3.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	150	108,44	130,23	19.533,84	0,93 %
3.2	94448	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	150	51,91	62,34	9.350,81	0,44 %
3.3	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	150	24,89	29,89	4.483,56	0,21 %
3.4	91786	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	315	30,65	36,81	11.594,39	0,55 %
3.5	91789	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	315	29,39	35,29	11.117,75	0,53 %
3.6	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	390	58,55	70,31	27.421,95	1,30 %
3.7	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	3	396,24	475,84	1.427,53	0,07 %
3.8	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	60	113,23	135,98	8.158,67	0,39 %
<b>4</b>			<b>RAMPA LATERAL</b>					<b>80.668,92</b>	<b>2,60 %</b>
4.2	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	56	1.071,57	1.286,85	72.063,51	2,20 %
4.3	C0923	SEINFRA	CORRIMÃO EM MADEIRA MACIÇA ( PINTADA )	M	90	79,62	95,62	8.605,41	0,41 %
<b>5</b>			<b>EQUIPAMENTOS, URBANISMO E MOBILIÁRIOS</b>					<b>308.507,88</b>	<b>14,62 %</b>
5.2	103310	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	28	1.288,83	1.547,76	43.337,17	2,05 %
5.4	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	12	249,19	299,25	3.591,03	0,17 %



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

Proc:            Nº 13/2024  
Fls:             
Assi:           

5.5	103314	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	m²	16	280,49	336,84	5.389,45	0,26 %
5.6	comp. 1	Próprio	Cópia da SINAPI (103304) - INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	30	1.251,34	1.502,73	45.082,03	2,14 %
5.7	PRP - 2	Próprio	MONUMENTO EM ACM	UND	1	158.672,63	190.549,96	190.549,96	9,03 %
5.16	C4066	SEINFRA	GRANITO POLIDO E=2cm, BRANCO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	m²	32	534,97	642,45	20.558,26	0,97 %
<b>6</b>			<b>PALCO DE EVENTOS</b>					<b>193.089,36</b>	<b>9,15 %</b>
6.1	PRP - 3	Próprio	PALCO COM COBERTURA EM LONA TENSIONADA	UND	1	160.787,21	193.089,36	193.089,36	9,15 %
<b>7</b>			<b>ILUMINAÇÃO E ELETRICA</b>					<b>71.928,51</b>	<b>3,41 %</b>
7.1	069056	SBC	POSTE AÇO CONICO RETO TUBULAR 7,0m ENGASTADO	UN	14	1.769,69	2.125,22	29.753,09	1,41 %
7.2	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	28	903,91	1.085,51	30.394,15	1,44 %
7.3	060316	SBC	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D	UN	42	233,58	280,51	11.781,26	0,56 %
<b>8</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>14.051,49</b>	<b>0,67 %</b>
8.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2840	4,12	4,95	14.051,49	0,67 %
								<b>Total sem BDI</b>	<b>2.593.217,95</b>
								<b>Total do BDI</b>	<b>520.977,49</b>
								<b>Total Geral</b>	<b>3.114.195,44</b>

**Cronograma Físico e Financeiro**

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>	<b>100,00%</b> <b>485.297,32</b>	25,00% 121.324,33	25,00% 121.324,33	25,00% 121.324,33	25,00% 121.324,33
<b>2</b>	<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO</b>	<b>100,00%</b> <b>1.867.563,45</b>	25,00% 466.890,86	25,00% 466.890,86	25,00% 466.890,86	25,00% 466.890,86
<b>3</b>	<b>EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E MERCADO DO PEIXE</b>	<b>100,00%</b> <b>93.088,51</b>	25,00% 23.272,12	25,00% 23.272,12	25,00% 23.272,12	25,00% 23.272,12
<b>4</b>	<b>RAMPA LATERAL</b>	<b>100,00%</b> <b>80.668,92</b>	25,00% 20.167,23	25,00% 20.167,23	25,00% 20.167,23	25,00% 20.167,23
<b>5</b>	<b>EQUIPAMENTOS, URBANISMO E MOBILIARIOS</b>	<b>100,00%</b> <b>308.507,88</b>	25,00% 77.126,97	25,00% 77.126,97	25,00% 77.126,97	25,00% 77.126,97
<b>6</b>	<b>PALCO DE EVENTOS</b>	<b>100,00%</b> <b>193.089,36</b>	25,00% 48.272,34	25,00% 48.272,34	25,00% 48.272,34	25,00% 48.272,34
<b>7</b>	<b>ILUMINAÇÃO E ELETRICA</b>	<b>100,00%</b> <b>71.928,51</b>	25,00% 17.982,12	25,00% 17.982,12	25,00% 17.982,12	25,00% 17.982,12
<b>8</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>	<b>100,00%</b> <b>14.051,49</b>			50,00% 3.512,87	50,00% 3.512,87
<b>Porcentagem</b>			<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>	<b>25%</b>
<b>Custo</b>			<b>778.548,86</b>	<b>778.548,86</b>	<b>778.548,86</b>	<b>778.548,86</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>25%</b>	<b>50%</b>	<b>75%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>778.548,86</b>	<b>1.557.097,72</b>	<b>2.335.646,58</b>	<b>3.114.195,44</b>

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

DISCRIMINAÇÃO	% INCIDENTE	
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>3,80%</b>
<b>2</b>	<b>SEGURO + GARANTIA</b>	
2.1	Seguros e Garantia	
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>0,32%</b>
<b>3</b>	<b>RISCOS</b>	
3.1	Risco	
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>0,50%</b>
<b>4</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



**Proc:**                      Nº 13/2024  
**Fls:**                       
**Assi:**                     

4.1	Despesas financeiras referente capital de giro	1,02%
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>1,02%</b>
<b>5</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	
5.1	PIS/PASEP	0,65%
5.2	COFINS	3,00%
5.3	ISS	2,50%
5.4	CPRB	0,00%
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>6,15%</b>
<b>6</b>	<b>LUCRO OU BONIFICAÇÃO</b>	
6.1	Lucro ou Bonificação	6,64%
	<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>6,64%</b>
<b>TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRECTAS)</b>		<b>20,09%</b>
<p>Onde:</p> <p>AC - taxa de administração central; 3,80%</p> <p>S+G - taxa de seguros + garantias; 0,32%</p> <p>R - taxa de riscos; 0,50%</p> <p>DF - taxa de despesas financeiras; 1,02%</p> <p>L - taxa de lucro/remuneração; 6,64%</p> <p>I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRB). 6,15%</p>		
* Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: ACÓRDÃO NS. 325/2007 E 2.369/2011 - TCU - Plenário		

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,43%</b>	<b>18,88%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,22%</b>	<b>6,96%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>18,23%</b>	<b>7,25%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>112,68%</b>	<b>69,89%</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc:        Nº 13/2024  
Fls:         
Assi:       

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitação: nº 01/2024**

**Modalidade: CONCORRÊNCIA**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE (ART, 6º, XXXVIII)**

**Regime de Execução: EMPREITADA POR LOTE.**

**Consumidora: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **C.N.P.J** \_\_\_\_\_

**Tel Fax: ( )** \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel. ( )** \_\_\_\_\_ **Celular: ( )** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para ampliação, adequação e adaptação de campos de futebol e áreas de turismo e lazer do Município de Presidente Sarney-MA, EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	BDI:		PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)
					PREÇO UNIT sem BDI (R\$)	PREÇO UNIT com BDI (R\$)	

- A proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta. Valor Global da proposta; Planilha Orçamentária com preços unitários e totais por item; Composição de Custo Unitário dos serviços que compõem a planilha (Composição de Custo Unitário), Composição dos Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro, Composição de serviços e preços unitários Composição da Administração Local atendendo o disposto no Parecer 036.076/2011-2 - TCU e Composição de Leis Sociais.
- As propostas deverão permanecer válidas em condições de aceitação por um período de 90 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas.e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação.

Valor Total da Proposta é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O representante legal desta empresa para assinatura do contrato, será o Sr \_\_\_\_\_(qualificação) portador da Cédula de Identidade - RG n \_\_\_\_\_ SSP/XX e CPF/MF n° \_\_\_\_\_residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ na cidade \_\_\_\_\_

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação

Presidente Sarney/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.**  
**Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90);
- c) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações e da natureza dos serviços a que nos propomos a executar, bem como, de todos os termos do instrumento convocatório que rege a licitação e demais anexos que a integram.

Presidente Sarney-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa sob carimbo**

**RG:**

**CPF:**

**Empresa:**

**CNPJ/MF:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no edital de **CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**, **DECLARAMOS** que conhecemos e estamos de acordo com todo o teor do edital da presente licitação e ainda que cumprissem plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Presidente Sarney/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal (sob carimbo)

RG:

CPF:

Nome da empresa

CNPJ/MF



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

somos optante do simples nacional.

NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Presidente Sarney/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc:                    Nº 13/2024  
Fls:                     
Assi:                   

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 13/2024

Fls: \_\_\_\_\_

Assi: \_\_\_\_\_

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente ata.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

Presidente Sarney-MA, xx de xxxx de 2024.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal XXXXXXXXXXXXXXX

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc:       Nº 13/2024        
Fls:                             
Assi:                           

- I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney.
- II – verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- IV – indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do § 1º do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

§ 3º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato;

§ 4º A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados;

§ 5º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- I – promover condições para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos da Prefeitura de Presidente Sarney-MA.
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

5.2 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I – contatar com a Prefeitura de Presidente Sarney, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos xxxx;
- III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V - facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos no Edital e neste instrumento;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE; (A SUBCONTRATAÇÃO É PARCIAL. PARA HAVER SUBCONTRATAÇÃO E, PORTANTO, ESTE INCISO NO CONTRATO, É NECESSÁRIO QUE A CONTRATANTE DEFINA QUAIS OS SERVIÇOS PODEM SER SUBCONTRATADO E QUANTOS EM % DESSE SERVIÇO PODE SER SUBCONTRATADO);
- VIII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas no orçamento sintético da sua Proposta



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

de Preços;

7.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta- corrente indicados pelo contratado;

7.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes;

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- c) Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo;
- d) A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;
- e) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente;
- f) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- g) Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada;
- h) O pagamento será precedido de comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;
- j) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12;

7.6 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável;

7.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.8 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado;

7.9 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

7.10 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de XX/XX/XXX, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

#### **CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações previstas no edital.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY



Proc: Nº 13/2024  
Fls: \_\_\_\_\_  
Assi: \_\_\_\_\_

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

1.1 Este contrato terá os seguintes prazos:

I – De vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;

II – De execução dos serviços: XXXX dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

III – De apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

IV – De apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro-MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Presidente Sarney - MA, em de de 2024

Agente Público competente do órgão

Representante Legal da Empresa contratada  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)  
CONTRATADO